



LEI Nº 5.385, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de janeiro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais